



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979
Ano XXXVIII «» Fagundes-PB, 29 de dezembro de 2023.

LEIS:

LEI MUNICIPAL Nº553/2023

“Abre crédito especial no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.885/19, que diz que o excedente na extração das áreas do Pré-Sal deve ser repartido entre Estados e Municípios.

CONSIDERANDO, o §3º do art. 1º da Lei Federal nº 13.885/19, que disciplina a destinação dos recursos do excedente do Pré-Sal para pagamento de despesas previdenciárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0200.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
704	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela

	Exploração de Recursos Naturais		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	RS	177.000,00
	TOTAL	RS	177.000,00

Art.2º- Fica autorizado para cobertura deste crédito, a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

07.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
17.452.1100.1048	Construção de Unidades Sanitárias		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	RS	177.000,00
	TOTAL	RS	177.000,00

Art. 3º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes-PB, 29 de dezembro de 2023.


MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Constitucional